



PROJETO DE LEI

**Declara Patrimônio Cultural de
Natureza Imaterial do Município de
Juiz de Fora a entidade que menciona e
dá outras providências.**

**Projeto nº 320/2025, de autoria do
Vereador Dr. Marcelo Condé.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Juiz de Fora o Bar do Bigode e Xororó, consolidado como referência gastronômica e social da cidade, notadamente pela tradição de seu torresmo e pelo papel de espaço de convivência intergeracional, que integra a memória coletiva e a identidade cultural juiz-forana.

Art. 2º Para os fins desta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente de proteção do Patrimônio Cultural Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 27 de outubro de 2025.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

João Wagner de Siqueira Antoniol
1º Secretário

